

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

Termo Aditivo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0016/2018 CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS E PELA EMPRESA CARLOS ADARLON AMORIM DE ANDRADE – ME, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA GERAÇÃO E TRANSMISSÃO VIA INTERNET DA SEFIP, RAIS E DIRF - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA SEDE DA PREFEITURA, CUMPRINDO CARGA HORÁRIA DE 40H (QUARENTA HORAS) SEMANAIS.**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Cordeiros - Bahia, inscrita no CNPJ (MF) n.º 13.694.468/0001-75, com sede na Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro, CEP: 46.280- 000, em Cordeiros/Ba, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Delci Alves Luz.

**CONTRATADA:** CARLOS ADARLON AMORIM DE ANDRADE – ME sediada à Avenida Regis Pacheco, n.º 335, Sala 108, 1º Andar, Bairro Centro na cidade de Vitória da Conquista - BA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.271.369/0001-90, Inscrição Estadual n.º Isenta, neste ato representado pelo Sr. Carlos Adarlon Amorim de Andrade, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em Vitória da Conquista, portador do RG n.º 05.234.332-47 - SSP/BA e CPF n.º 526.362.085-34.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 0016/2018, referente ao Processo Licitatório Pregão Presencial n.º 015/2017 sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO**

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato em um período de 12 (doze) meses, de 01/01/2020 até 31/12/2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal conforme cláusula quarta no item 4.5 do Contrato e se encontra no amparo legal no artigo 57, § 1º inciso II e VI, da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial, a encargo da Prefeitura Municipal de Cordeiros-Bahia.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com o aditivo do contrato, para a execução do objeto, correrão por conta dos recursos municipais da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Dotação Orçamentária:

0303 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



## CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, por firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE E CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Cordeiros/Bahia, em 30 de dezembro de 2019.

\_\_\_\_\_  
Delci Alves Luz  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
CARLOS ADARLON AMORIM DE ANDRADE –  
ME  
CNPJ: 04.271.369/0001-90

## TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF: